



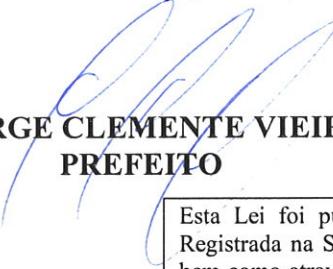
LEI N° 1.610, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A SUB-ROGAÇÃO
DOS DÉBITOS DE USUÁRIOS JUNTO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DOS CAMPOS – SAAE, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do
Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos de usuários junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do
Município de São Miguel dos Campos, devidamente constituídos até 31 de agosto de
2022, serão sub-rogados ao Estado de Alagoas, em conformidade com a Lei
Complementar Estadual nº 50/2019, a quem caberá, por iniciativa própria ou por
delegação, adotar as medidas necessárias à sua extinção, observada a legislação
pertinente e a menor onerosidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.


**GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO**

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e
Registrada na Secretaria Municipal de Administração
bem como através do Diário Oficial do Município, no
dia dezessete de agosto de ano de dois mil e vinte e
dois (2022).


Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças